



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
COMISSÃO DO CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DE PROCURADOR DO
ESTADO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A QUARTA ETAPA DO 9ª CONCURSO PÚBLICO
DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE
PROCURADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

1. Nos termos do item 12 do Edital nº 001/2018 e do Decreto nº 1.688, de 14 de agosto de 2018, ficam os candidatos aprovados na prova oral, conforme relação constante no Comunicado nº 24, **CONVOCADOS** para a quarta etapa do 9º Concurso Público destinado ao preenchimento de cargos da classe inicial da carreira de Procurador do Estado de Santa Catarina - Prova de Títulos, de caráter classificatório.

2. Os títulos deverão ser entregues e protocolizados, pessoalmente ou por Procurador devidamente habilitado, nos dias 17 e 18 de outubro, das 13h às 17h, na Secretaria da Comissão do Concurso, localizada na sede da Procuradoria-Geral do Estado, Av. Osmar Cunha, nº 220, 12º andar, Bairro Centro, na cidade de Florianópolis, SC.

3. Os títulos deverão ser entregues em envelope LACRADO endereçado à Comissão do Concurso - Prova de Títulos, contendo nome, número de inscrição e do documento de identidade do candidato, no prazo constante do item 2, sob pena de preclusão.

3.1. Dentro do envelope deverá conter, além dos títulos, um requerimento dirigido à Banca Examinadora, especificando e relacionando os títulos e pontuações que pretende que lhe sejam atribuídos, conforme consta na tabela abaixo no item 4.

4. Os títulos considerados e os valores a eles atribuídos estão descritos na tabela abaixo.

TÍTULO	VALOR A SER ATRIBUÍDO
1. Exercício de cargo na carreira do Ministério Público ou da Magistratura e Advocacia.	Valor: 0,2 (zero vírgula dois), se o tempo de exercício for igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses; valor 0,1 (zero vírgula um), se inferior.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
COMISSÃO DO CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DE PROCURADOR DO
ESTADO

2. Exercício de magistério jurídico em faculdade de Direito oficial ou reconhecida, desde que o docente tenha sido admitido por concurso ou esteja em atividade por tempo igual ou superior a 3 (três) anos.	Valor 0,1 (zero vírgula um).
3. Diploma de Livre-Docente ou de Doutor.	Valor: 0,2 (zero vírgula dois).
4. Diploma de Mestre.	Valor: 0,1 (zero vírgula um).
5. Diploma de curso de aperfeiçoamento ou de Especialização.	Valor: 0,05 (zero vírgula zero cinco).
6. Publicação de artigos, comentários, conferências, pareceres em revista jurídica especializada ou capítulo de livro, até o máximo de 3 (três).	Valor: 0,05 (zero vírgula zero cinco).
7. Publicação de livro com apreciável conteúdo jurídico, até o máximo de 3 (três).	Valor máximo 0,2 (zero vírgula dois).
8. Aprovação, em concurso público de provas e títulos, para cargos de carreira da Magistratura, Ministério Público ou Advocacia Pública, desde que não sejam computados pontos com base no item 1.	Valor máximo 0,05 (zero vírgula zero cinco).
9. Exercício de cargo ou função pública, de provimento efetivo, de conteúdo exclusivamente jurídico.	Valor 0,05 (zero vírgula zero cinco).

5. É vedada a acumulação dos títulos, prevalecendo o de maior pontuação.

6. Não constituem títulos:

- a) simples prova de desempenho de cargos públicos ou funções eletivas;
- b) trabalhos cuja autoria exclusiva não esteja comprovada;
- c) meros atestados de capacidade técnica e de boa conduta funcional; e
- d) trabalhos forenses.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
COMISSÃO DO CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DE PROCURADOR DO
ESTADO**

7. A nota atribuída aos títulos, na sua totalidade, não poderá ultrapassar a 1,0 (um vírgula zero) ponto.

Florianópolis, 16 de outubro de 2019.

FERNANDO MANGRICH FERREIRA
Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos
Presidente da Comissão do Concurso